

Lei Municipal nº 40/83, de 12 de dezembro de 1983
Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação
de terreno para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Ferropolis de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

art 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber doação de uma área de terreno que mede 8.000 m² (dois mil metros quadrados), situado no imóvel denominado "Cangaço do Narianinho", neste Município de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, de propriedade de "Waldemar Moraes".

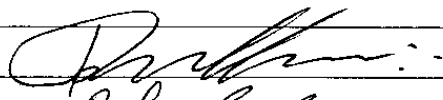
art 2º O terreno lido nos termos da presente lei, destinar-se-á à construção de um prédio escolar, para funcionamento de uma Escola Municipal de 1º grau de 1ª a 4ª série.

art 3º Decorridos (02) dois anos, contados da data da Escritura pública de doação, sem que a Prefeitura Municipal tenha construído o prédio escolar, o imóvel reverterá aos doadores ou sucessores sem ônus para os mesmos.

art 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel ao Estado ou órgão estadual se a finalidade for funcionamento de escola estadual.

art 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz, MG. Aos 12 de dezembro de 1983.


Duhy Rodry

Prefeito Municipal
Cl. Administrativo